



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4188 / 2024 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.010963/2024-42

Santo André-SP, 10 de junho de 2024.

Aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), revoga e substitui a Portaria ProAP nº 007/2019.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria UFABC nº 632, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 39, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), conforme Anexo I:

Art. 2º Esta portaria revoga e substitui a Portaria ProAP nº 007/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Claudia Regina Vieira  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFABC (CAFRU)**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. A **CAFRU** é uma comissão auxiliar ao funcionamento dos Restaurantes Universitários em todos os campi da UFABC e tem como objetivo a melhoria da gestão dos Restaurantes Universitários da UFABC, zelando pela qualidade das refeições servidas à comunidade acadêmica (corpo discente, docente, técnicos administrativos e terceiros) e aos usuários visitantes, bem como promover ações que contribuam com o bom funcionamento dos Restaurantes Universitários.

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO**

Art.2º. A **CAFRU**, instituída por ato do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, é integrada por representantes dos discentes e dos servidores docentes e técnico-administrativos, e de seus suplentes, conforme a composição a seguir:

- I - O(s) Fiscal (is) administrativo(s) do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- II - O(s) Fiscal (is) técnico(s) do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- III. Um técnico administrativo indicado pela PU;
- IV. Dois docentes, indicados pela CPAF;
- V. Dois discentes, indicados pela CPAF;
- VI. Dois técnicos administrativos, indicados pela CPAF.

§1º Os Fiscais de Contratos serão membros natos da **CAFRU** e nomeados pelo (a) Pró- Reitor (a) de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

§2º O coordenador da CAFRU será eleito pela maioria simples de seus membros para um mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 3º O mandato dos membros será de 1 ano, permitida a recondução.

## **CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

Art.3º. A **CAFRU** é uma comissão de caráter consultivo e tem por finalidade fornecer subsídios ao funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC, promovendo ações que contribuam com a qualidade e o aperfeiçoamento das refeições servidas, com a melhoria das dependências dos RU, com a redução dos impactos oriundos de seu funcionamento, bem como ações que envolvam a aproximação e a comunicação com os usuários.

Art.4º. Compete à **CAFRU**:

- I - Criar mecanismos de avaliação sobre a qualidade das refeições, do ambiente ou quaisquer assuntos com relação direta aos Restaurantes Universitários da UFABC.
- II - Fomentar eventos e promover o diálogo com a comunidade acerca das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- III - Analisar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação dos Restaurantes Universitários, propondo melhorias.
- IV - Formular propostas para melhoria das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- V - Estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à temática dos Restaurantes Universitários.

## **CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO**

Art.5º. A **CAFRU** realizará uma reunião ordinária a cada quadrimestre letivo e reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por seu coordenador.

- I - As reuniões serão abertas à comunidade universitária.

Art.6º. As recomendações da **CAFRU** ocorrerão por manifestação da maioria simples dos seus membros presentes às reuniões.

## **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.7º. Os membros da **CAFRU** não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

Art.8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

Art.9º. O presente regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 10/06/2024 15:14 )*

CLAUDIA REGINA VIEIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)  
PROAP (11.01.13)  
Matrícula: 1145102

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4188**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/06/2024** e o código de verificação: **6426425b31**